



Acesse o meu Linktree
através do QR-Code



@juliolopes_rio



@julioLopesRio



[linkedin.com/in/julio-lobes-rj](https://www.linkedin.com/in/julio-lobes-rj)

DICAS PARA VOCÊ, PRODUTOR RURAL!

Julio Lopes
DEPUTADO FEDERAL

Texto de agradecimento

Prezado(a) Produtor(a) Rural,

Reconheço a sua dedicação diária em cultivar o que move o nosso país. É graças ao seu trabalho que garantimos alimento à mesa de milhões de brasileiros. Por isso, quero reforçar meu compromisso em caminhar ao seu lado nesse novo desafio que é a implementação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), obrigatória a partir de 2 de janeiro de 2025.

Entendo que a adaptação a essa nova realidade pode gerar dúvidas e preocupações. Pensando nisso, preparamos esta cartilha para guiá-lo(a) de forma clara e prática sobre a emissão da NF-e, garantindo que você esteja preparado(a) para essa importante transição.

A modernização do setor agrícola é essencial para fortalecer a produção rural e abrir novas oportunidades para você e sua família. Saiba que pode contar comigo para apoiar, esclarecer dúvidas

e defender políticas públicas que reconheçam o valor do produtor rural.

Você é a força que sustenta o Brasil, e estarei sempre ao seu lado para facilitar o seu trabalho e lutar por melhorias para o campo.

Atenciosamente,

Deputado Federal Julio Lopes

**DICAS
PARA VOCÊ,
PRODUTOR
RURAL!**

Julio Lopes

DEPUTADO FEDERAL



Atenção, Produtor Rural!

Após várias prorrogações, a partir de 2 de janeiro de 2025, entrará em vigor a exigência da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), e, com isso, o produtor rural não poderá mais utilizar a nota modelo nº 4 (talão).

O não cumprimento das novas exigências legais pode causar dificuldades, podendo até impossibilitar o transporte e a comercialização regular da produção.

Para estar em conformidade com as obrigações legais, o produtor rural poderá ter uma empresa constituída sob os atuais regimes de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido etc.) ou deverá possuir inscrição estadual ativa vinculada ao CPF. Dessa forma, não será necessário ter CNPJ, podendo utilizar um dos vários aplicativos que facilitam a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

A nova regra valerá para todas as operações, tanto internas quanto interestaduais.



Emissão de NF-e

Para emitir NF-e para operações de saída e internas, pode ser utilizado o aplicativo NFF – Produtor Rural. Com ele, a emissão da NF-e é simplificada e pode ser realizada por meio de celular ou tablet com sistema Android ou iOS, utilizando apenas a senha da conta e-GOV.

Uma alternativa gratuita é o programa emissor de NF-e do SEBRAE, ou ainda o uso de software privado desenvolvido para esse fim.

Requisitos básicos para emissão da NF-e

Certificado Digital: O certificado “gov.br” é aceito, assim como outros emitidos por autoridades certificadoras (AC) credenciadas.

Inscrição Estadual: O produtor deve ter inscrição estadual junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ). Caso não possua, procure um posto próximo para regularizar sua situação. O cadastro pode ser feito por pessoa física.



Software para emissão de NF-e: É necessário utilizar um software para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica do produtor rural.

Importante: A Nota Fiscal Eletrônica é utilizada como base para o cálculo dos impostos devidos por uma pessoa ou organização. Por isso, o produtor rural deve ter muito cuidado com os dados informados, pois eles influenciam a categoria tributária de cada item.

Uma vez que a NF-e esteja devidamente assinada, ela deve ser enviada à SEFAZ do seu estado. Muitos sistemas emissores oferecem a opção de transmitir a NF-e automaticamente. Após o envio, aguarde a resposta da Secretaria da Fazenda. Se a nota for aceita, será gerado um protocolo de autorização, que atesta que o órgão recebeu a NF-e e a considerou válida.

Cancelamento de uma NF-e

Para cancelar uma NF-e de produtor rural, deverá ser seguido um procedimento específico no



mesmo sistema utilizado para emitir a nota original. A NF-e a ser cancelada deve atender aos requisitos de cancelamento, que são permitidos apenas em situações específicas, como **erros na emissão** ou **desistência da operação antes do transporte da mercadoria**.

Dentro do sistema emissor, procure pela opção de cancelamento, geralmente encontrada no menu de emissão ou em um módulo específico para gerenciamento de notas fiscais.

NF-e de Simples Remessa e Transporte

Não incide ICMS na NF-e eletrônica de simples remessa para transporte de mercadoria. O ICMS só será cobrado no caso de venda da mercadoria.

Alíquota do ICMS

A alíquota do ICMS pode variar, inclusive sendo zero para produtos da cesta básica. Porém, a expedição da respectiva nota fiscal continua sendo obrigatória. Veja alguns exemplos de alíquota:



Isenção para produtos hortifrutigranjeiros: O Conselho de Política Fazendária autorizou a isenção do ICMS para a saída de determinados produtos hortifrutigranjeiros, conforme o Convênio ICM 44/75.

Penalidades pela Não Emissão da NF-e

A falta de emissão da NF-e pode resultar em multas que variam de 10% a 100% do valor da nota fiscal contestada, ou 75% do valor da nota omitida, no caso de omissão não intencional.

Armazenamento das Notas Emitidas

O prazo de guarda de uma nota fiscal é de cinco anos a partir da data de emissão, tanto para o emitente quanto para o destinatário do documento. A guarda das notas fiscais é obrigatória, mesmo após o pagamento dos tributos e o registro contábil. Durante esse período, órgãos fiscais podem solicitar os documentos para conferência e investigação. O descumprimento das normas pode resultar em penalidades.



Em caso de Descarte da Mercadoria

A Nota Fiscal de Remessa para Descarte deve ser emitida com o CFOP 5927, se for dentro do estado do RJ, e o CST 090. Caso o descarte seja fora do estado, utilize o CFOP 6927, sem incidência tributária.

Em caso de Doação da Mercadoria

Sim, é possível emitir a NF-e para doação. A nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 5910 - Remessa em Bonificação, Doação ou Brinde, sem incidência tributária sobre essa operação.

Links úteis:

Orientações ao Produtor Rural Pessoa Física

<https://abrir.link/ciAto>



Manual-NFF

<https://abrir.link/GxDSu>

Passo a passo para inscrição estadual do Rio de Janeiro

<https://abrir.link/jQORu>

Reflexos na legislação federal e Imposto de Renda

<https://abrir.link/vuSJt>

<https://abrir.link/SPgTk>